

LEI N° 2.689, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

CRIA VAGAS DE EMPREGO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, Prefeito Municipal de Urussanga, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Ficam criadas as seguintes vagas de provimento efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, acrescidas as existentes na Lei [2.310](#), de 06 de março de 2008:

I - uma (1) vaga de emprego de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Padrão 02, Código 204, Nível 01;

II - uma (1) vaga de emprego de LEITURISTA, Padrão 04, Código 406, Nível 01.

Art. 2° As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 12 de novembro de 2014.

JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de novembro de 2014.

JOANINHA COPETTI
Assistente Administrativo